LEI Nº 2.803/82 07 DE JULHO DE 1.982.

Concede em enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro "CIDADE NOVA", à MIGUEL ARCÂNGELO DE DEUS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Camâra Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido em enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro "CIDADE NOVA", na Avenida Sol Poente, quadra 20, nº 2221, à MIGUEL ARCÂNGELO DE DEUS. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito ao Nascente com o Sr. Jerônimo Martins dos Santos, pelo lado esquerdo ao Poente com o Sr. Osvaldo Gomes de Brito fazendo frente para a referida Avenida, fundos para o Sul com quem de direito. Medindo 10.00mts de frente por 30.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 07 DE JULHO DE 1.982.

SAMUEL MONÇÃO
Prefeito Municipal